

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO 056/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2023/25009/45806
TIPO DE JULGAMENTO:	(X) MENOR PREÇO () MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00
PROCESSO Nº:	2023/25000/00127
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	19.07.2023 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços (cobertura de seguro total compreensiva).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2307
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 etaplesse@sefaz.to.gov.br

DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:**1 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTO COM A PROPOSTA:**

1.1 - Apresentar Certidão vigente emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional.

2 – DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS

2.1 - As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.2** - Propor preços absolutamente líquidos, computados todas as despesas com demais impostos, taxas etc., que incidam ou venham a incidir sobre os seguros em apreço.
- 2.3** A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;
- 2.4** A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;
- 2.5** Declaração de que possui convênio com as concessionárias/oficinas no Estado do Tocantins, de todas as marcas dos veículos a serem segurados para prestação de serviços em caso de sinistro.
- 2.6** A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;
- 2.7** O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE.
- 2.8** A empresa vencedora deverá encaminhar sua proposta devidamente atualizada com o último lance ofertado, fazendo constar o valor de cada veículo a ser segurado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 056/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** DESTA LICITAÇÃO:

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”, as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no prego eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via e-mail. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação e a existência de crédito orçamentário para sua renovação, conforme disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação****30. DO PAGAMENTO**

30.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem de pagamento diretamente na conta corrente bancária indicada, em nome da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** –



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ**, no horário das **08h00min às 14h00min**.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 04 de julho de 2023.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 13063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) de 117 (cento e dezessete) veículos componentes da frota oficial da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – Sefaz - TO, com vigência de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade da presente contratação está justificada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme segue:

A presente aquisição justifica-se considerando o MEMORANDO Nº 017/2023/GETRANS (SGD: 2023/25009/010948) o qual explana que a empresa Gente Seguradora S.A, por meio da carta emitida em 14 de fevereiro de 2023, informa que não tem interesse na renovação do Contrato nº 13/2020, apólice nº 01.31.101144, referente ao Processo Administrativo nº 2019/25000/000788. Documento este que identifica a necessidade da demanda e solicita atuação do processo, pelos motivos a seguir, justificados pela gerência de transporte desta secretaria:

- A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total visa manter o patrimônio da Secretaria da Fazenda – frota de veículos oficiais - devidamente assegurado, a fim de evitar possíveis prejuízos a Sefaz e a terceiros.
- Esta prestação de serviços justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade desta Secretaria, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.
- Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob – risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Secretaria ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa à contratação.
- Esta prestação se revela uma necessidade contínua, sendo imprescindível a necessidade de cobertura para os mesmos, proporcionando mais segurança as atividades operacionais desenvolvidas diariamente no âmbito desta secretaria.

2.2 A atual seguradora é a Gente Seguradora S. A., por meio da apólice nº 01.31.101144, que vencerá em 16/07/2023 e não será renovada.

3. METODOLOGIA E LEGISLAÇÃO

3.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, Fundamentação Legal:

- Lei Federal nº 8.666/1993 – institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências (**em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.**);
- Lei Federal nº 10.520/2002 – institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências (**em cumprimento ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2020.**);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – aplica o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito da Administração Pública Federal;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto Estadual nº 2.434, de 6 de junho de 2005 – dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências.

3.2 A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua art. 3º do Decreto nº 10.024/2019, por tratar-se de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos em Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, objetivam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou cumprimento da missão institucional.

4.2 A presente contratação considera-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, visto tratar-se de prestação de serviços de seguro obrigatório da frota de veículos da Sefaz - TO, os quais são essenciais ao bom andamento das atividades do órgão, em conformidade com a Portaria SEFAZ Nº 54/2023/GABSEC, de 17/01/2023.

5. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

5.1 A relação dos veículos a serem segurados é a constante do Anexo I-A deste Termo de Referência;

5.2 O valor dos veículos será apurado com base na tabela divulgada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou outra qualquer que venha substituí-la.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS DA SEFAZ

6.1 Das garantias a serem contratadas

6.1.1 Da cobertura mínima e da franquia

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais.	100% do valor de mercado, tabela FIPE.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 200.000,00
Responsabilidade civil por danos pessoais a terceiros	R\$ 200.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte) - APP	R\$ 20.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 20.000,00
Danos aos vidros	Substituição e ou reparo dos para-brisas e dos vidros laterais e traseiros em todo o território nacional, seja em substituição ou reparos.
Franquia	Normal, sendo possível estipular franquias diferenciadas, desde que não onerem o valor normal do prêmio.

6.1.1.1 A assistência 24 horas a todos os veículos segurados deverá compreender:

- a. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- b. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d. Queda em precipícios ou pontes;
- e. Queda de agentes externos sobre o veículo, inclusive granizo;
- f. Danos decorrentes de furacão, terremoto;
- g. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i. Cobertura de retrovisores, lentes e faróis;
- j. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- k. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- l. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- m. Atos involuntários praticados por terceiros;
- n. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;

6.2 Coberturas Adicionais – Acessórios

6.2.1 Toca-fitas, rádios, gravadores, CD's, amplificadores, equalizadores, antenas elétricas, alto-falantes, faroletes, buzinas, rodas especiais etc., desde que fornecidos pelo fabricante e incluídos na fatura de compra do veículo.

7. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

7.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a SEFAZ-TO.

7.2 A apólice deverá ser disponibilizada para a SEFAZ-TO em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.

7.2.1 Após a disponibilização da referida apólice, a SEFAZ-TO terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

7.3 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a seguradora disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Gerência de Transportes da SEFAZ-TO, podendo esta ser solicitada a qualquer tempo ser realizada pela Gerência de Transportes da SEFAZ-TO.

7.4 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

8. DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (63) 3212-4413 e realizada na respectiva localidade onde se encontra a unidade organizacional e o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do ANEXO I-B deste TERMO.

8.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

8.2.1 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

8.3 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não a motiva ao descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

9. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR, que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar bem como do valor de franquia, previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

10. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

10.1 Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

10.2 Pagamento de despesas extraordinárias no limite de até 10% (dez por cento) da indenização, na hipótese de ocorrência de sinistro com perda total do veículo segurado;

10.3 Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

10.4 Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, na qual possam constar:

10.4.1 Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

10.4.2 Reboque ilimitado;

10.4.3 Transporte alternativo;

10.4.4 Serviço de táxi;

10.4.5 Socorro em caso de pane seca

10.4.6 Troca de pneu furado;

10.4.7 Serviço de chaveiro;

10.4.8 Acompanhamento médico-hospitalar;

10.4.9 Hospedagem em hotel;

10.4.10 Remoção para hospital;

10.4.11 Motorista substituto;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.4.12 Passagens para acompanhantes, caso o segurado e/ou passageiros permaneçam hospitalizados por mais de 3 (três) dias;

10.4.13 Traslado de corpo.

11. DA ASSISTÊNCIA

11.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, e cobertura de vidros.

11.2 A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.

11.3 A CONTRATADA deverá possuir representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Gerência de Transportes da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, durante todo o período de vigência contratual.

11.4 Das classes de bônus

11.4.1 Para cada renovação do presente seguro sem a ocorrência de sinistros a CONTRATADA concederá bônus a título de desconto na negociação, cuja classe se inicia em zero no primeiro ano de contratação e pode chegar até 10.

11.4.2 Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro o percentual de bônus aplicável será o mesmo do ano anterior ao da comunicação do sinistro.

12. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO

12.1 Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

12.2 Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

12.3 Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

13. DAS COBERTURAS

13.1 As coberturas destinam-se a garantir ao CONTRATANTE SEGURADO até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.

14.2 Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer relacionado aos veículos de sua propriedade cobertos pela apólice de seguro.

14.3 Responsabilizar-se por todos os atos de direção e condução dos veículos dos seus profissionais;

14.4 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;

14.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.

14.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;

15.2 Realizar a prestação dos serviços nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência bem como na proposta de preços apresentada;

15.3 Emitir as apólices individuais de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;

15.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências na prestação dos serviços;

15.5 Realizar os serviços nos veículos de forma a manter as características originais, devolvendo-os em perfeitas condições físicas para uso da CONTRATANTE;

15.6 Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo antes, durante e após a prestação dos serviços de consertos ou reparos, que apresentem ressalvas para condições de utilização;

15.7 Comunicar à CONTRATANTE qualquer necessidade de mudanças na execução dos serviços autorizados, nos veículos objeto de sinistro, antes da realização dos serviços;

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

15.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

ITEM	VEICULO	MARCA	CIDADE DE LOTAÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	COMB.	CHASSI	BÔNUS ATUAL	BÔNUS FUTURO	COBERTURA	FIPE
01	CAMINHÃO CARGO 1317F	FORD	PALMAS	MVW3478	2003/2003	DIESEL S10	9BFXTNAFO3BB26852	0	01	COMPREENSIVA	100%
02	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ALVORADA	OLN9043	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P5E8075350	05	06	COMPREENSIVA	100%
03	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ALVORADA	OYA0073	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8075379	05	06	COMPREENSIVA	100%
04	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ALVORADA	OYA0083	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P9E8075352	05	6	COMPREENSIVA	100%
05	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ARAGUAINA	OLN8G03	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P6E8075356	05	06	COMPREENSIVA	100%
06	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ARAGUAINA	OLN8H83	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P9E8075321	05	06	COMPREENSIVA	100%
07	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ARAGUAINA	OLN9F63	2014/2014	ALCO/GAS	9BD15822A96217843	05	06	COMPREENSIVA	100%
08	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	ARAGUATINS	OYA0C53	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P6E8075387	05	06	COMPREENSIVA	100%
09	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	COLINAS	OLN9E73	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P2E8069683	05	06	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

10	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	COLINAS	OLN8763	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55PXE8091219	05	06	COMPREENSIVA	100%
11	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	GURUPI	OYA0B83	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P9E8091227	05	06	COMPREENSIVA	100%
12	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	GURUPI	OYA0203	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55PXE8091172	05	06	COMPREENSIVA	100%
13	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	MIRACEMA	OYA0C23	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8075359	05	06	COMPREENSIVA	100%
14	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN9J23	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P3E8085973	05	06	COMPREENSIVA	100%
15	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PARAISO	OLN8853	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55PXE8075344	05	06	COMPREENSIVA	100%
16	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PARAISO	OLN9073	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P7E8075334	05	06	COMPREENSIVA	100%
17	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PARAISO	OLN9653	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P5E8070181	05	06	COMPREENSIVA	100%
18	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PEDRO AFONSO	OLN9033	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P3E8075346	05	06	COMPREENSIVA	100%
19	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PEDRO AFONSO	OLN9823	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P5E8075364	05	06	COMPREENSIVA	100%
20	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PEDRO AFONSO	OLN9933	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8067522	05	06	COMPREENSIVA	100%
21	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PORTO NACIONAL	OLN8723	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8085972	05	06	COMPREENSIVA	100%
22	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PORTO NACIONAL	OYA0B73	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P8E8075360	05	06	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

23	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	TAGUATINGA	OLN8753	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8075328	05	06	COMPREENSIVA	100%
24	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	TAGUATINGA	OLN9853	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P0E8094940	05	06	COMPREENSIVA	100%
25	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	TOCANTINOPOLIS	OLN8I93	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P7E8075348	05	06	COMPREENSIVA	100%
26	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	TOCANTINOPOLIS	OLN9A53	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P8E8091221	05	06	COMPREENSIVA	100%
27	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN8803	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P3E8070180	05	06	COMPREENSIVA	100%
28	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN9993	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P5E8091175	05	06	COMPREENSIVA	100%
29	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN8823	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8091173	05	06	COMPREENSIVA	100%
30	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OYA0053	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P1E8085969	05	06	COMPREENSIVA	100%
31	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN9883	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P5E8075333	05	06	COMPREENSIVA	100%
32	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OYA0233	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P2E8075385	05	06	COMPREENSIVA	100%
33	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN9903	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55PX8075327	05	06	COMPREENSIVA	100%
34	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OLN9953	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P8E8091199	05	06	COMPREENSIVA	100%
35	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	PALMAS	OYA0113	2014/2014	ALCO/GAS	9BFZF55P9E8091180	05	06	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

36	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1797	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP065066	01	02	COMPREENSIVA	100%
37	GOL TL MBV	VW	ALVORADA	QKH1867	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP065324	01	02	COMPREENSIVA	100%
38	GOL TL MBV	VW	ALVORADA	QKH1857	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP063597	01	02	COMPREENSIVA	100%
39	GOL TL MBV	VW	ALVORADA	QKH1877	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U0HP064582	01	02	COMPREENSIVA	100%
40	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2037	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U1HP062646	01	02	COMPREENSIVA	100%
41	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH1997	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U2HP062672	01	02	COMPREENSIVA	100%
42	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH1J77	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U4HP063404	01	02	COMPREENSIVA	100%
43	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2007	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP064674	01	02	COMPREENSIVA	100%
44	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2117	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U6HP065008	01	02	COMPREENSIVA	100%
45	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2087	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U6HP065204	01	02	COMPREENSIVA	100%
46	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH1987	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U3HP063507	01	02	COMPREENSIVA	100%
47	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2097	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U2HP064972	01	02	COMPREENSIVA	100%
48	GOL TL MBV	VW	ARAGUAINA	QKH2027	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U7HP064689	01	02	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

49	GOL TL MBV	VW	ARAGUATINS	QKH1H77	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP063325	01	02	COMPREENSIVA	100%
50	GOL TL MBV	VW	ARAGUATINS	QKH2127	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U2HP065071	01	02	COMPREENSIVA	100%
51	GOL TL MBV	VW	COLINAS	QKH2057	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U4HP065203	01	02	COMPREENSIVA	100%
52	GOL TL MBV	VW	COLINAS	QKH1927	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U1HP064865	01	02	COMPREENSIVA	100%
53	GOL TL MBV	VW	GURUPI	QKH2B97	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U1HP062789	01	02	COMPREENSIVA	100%
54	GOL TL MBV	VW	GURUPI	QKH2157	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP064996	01	02	COMPREENSIVA	100%
55	GOL TL MBV	VW	GURUPI	QKH2147	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP065601	01	02	COMPREENSIVA	100%
56	GOL TL MBV	VW	GURUPI	QKH2187	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP063847	01	02	COMPREENSIVA	100%
57	GOL TL MBV	VW	GURUPI	QKH2B77	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U1HP056202	01	02	COMPREENSIVA	100%
58	GOL TL MBV	VW	MIRACEMA	QKH2207	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP064936	01	02	COMPREENSIVA	100%
59	GOL TL MBV	VW	MIRACEMA	QKH2217	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP064970	01	02	COMPREENSIVA	100%
60	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH2267	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U0HP065070	01	02	COMPREENSIVA	100%
61	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH2227	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U6HP064585	01	02	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

62	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1J17	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP062667	01	02	COMPREENSIVA	100%
63	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1907	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U0hp062833	01	02	COMPREENSIVA	100%
64	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1937	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP064760	01	02	COMPREENSIVA	100%
65	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH2257	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP064281	01	02	COMPREENSIVA	100%
66	GOL TL MBV	VW	PARAISO	QKH2297	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP055368	01	02	COMPREENSIVA	100%
67	GOL TL MBV	VW	PARAISO	QKH2277	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP064085	01	02	COMPREENSIVA	100%
68	GOL TL MBV	VW	PARAISO	QKH2247	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP063170	01	02	COMPREENSIVA	100%
69	GOL TL MBV	VW	PARAISO	QKH1827	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U7HP065311	01	02	COMPREENSIVA	100%
70	GOL TL MBV	VW	PARAISO	QKH2237	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45UXHP063827	01	02	COMPREENSIVA	100%
71	GOL TL MBV	VW	PEDRO AFONSO	QKH2337	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP063432	01	02	COMPREENSIVA	100%
72	GOL TL MBV	VW	PEDRO AFONSO	QKH2317	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U9HP064709	01	02	COMPREENSIVA	100%
73	GOL TL MBV	VW	PEDRO AFONSO	QKH2327	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U7HP064109	01	02	COMPREENSIVA	100%
74	GOL TL MBV	VW	PORTO NACIONAL	QKH2407	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP063749	01	02	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

75	GOL TL MBV	VW	TAGUATINGA	QKH2377	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U3HP063734	01	02	COMPREENSIVA	100%
76	GOL TL MBV	VW	TAGUATINGA	QKH2357	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U2HP063594	01	02	COMPREENSIVA	100%
77	GOL TL MBV	VW	TAGUATINGA	QKH2347	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U2HP063546	01	02	COMPREENSIVA	100%
78	GOL TL MBV	VW	TOCANTINOPOLIS	QKH2D87	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45UXHP065237	01	02	COMPREENSIVA	100%
79	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1817	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U5HP063427	01	02	COMPREENSIVA	100%
80	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH1807	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U8HP063440	01	02	COMPREENSIVA	100%
81	GOL TL MBV	VW	PALMAS	QKH2417	2016/2017	ALCO/GAS	9BWAB45U0HP064954	01	02	COMPREENSIVA	100%
82	HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	PALMAS	QKD6C00	2015/2015	DIESEL S10	8AJFY22G5F8027048	05	06	COMPREENSIVA	100%
83	HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	PALMAS	QKE4300	2015/2015	DIESEL S10	8AJFY22G9F8027411	05	06	COMPREENSIVA	100%
84	HILUX CD4X4 STD	TOYOTA	PALMAS	QKC5700	2015/2015	DIESEL S10	8AJFY22G3F8027355	05	06	COMPREENSIVA	100%
85	KM/IVECVAN	IVECO	ARAGUAINA	MVX5859	2004/2004	DIESEL S10	93ZC3570148313814	0	01	COMPREENSIVA	100%
86	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ALVORADA	OYA6478	2013/2013	DIESEL S10	93XJNB8TDCD81838	05	06	COMPREENSIVA	100%
87	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ALVORADA	OYA6778	2013/2013	DIESEL S10	93XJNB8TDCD81741	05	06	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

88	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ALVORADA	OYA6788	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81742	05	06	COMPREENSIVA	100%
89	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ARAGUAINA	OYA6C68	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81773	05	06	COMPREENSIVA	100%
90	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ARAGUAINA	OYA6378	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81800	05	06	COMPREENSIVA	100%
91	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ARAGUAINA	OYA6748	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81598	05	06	COMPREENSIVA	100%
92	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ARAGUATINS	OYA6H38	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81745	05	06	COMPREENSIVA	100%
93	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	ARAGUATINS	OYA6C58	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81803	05	06	COMPREENSIVA	100%
94	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	COLINAS	OYA6458	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81771	05	06	COMPREENSIVA	100%
95	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	COLINAS	OYA6808	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81782	05	06	COMPREENSIVA	100%
96	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	GURUPI	OYA6288	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81690	05	06	COMPREENSIVA	100%
97	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	MIRACEMA	OYA6648	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81703	05	06	COMPREENSIVA	100%
98	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	PARAISO	OYA6678	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81698	05	06	COMPREENSIVA	100%
99	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	PEDRO AFONSO	OYA6768	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81774	05	06	COMPREENSIVA	100%
100	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	PORTO NACIONAL	QKC5700	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81786	05	06	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

101	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6798	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81830	05	06	COMPREENSIVA	100%
102	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6388	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81776	05	06	COMPREENSIVA	100%
103	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6398	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81831	05	06	COMPREENSIVA	100%
104	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6438	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81708	05	06	COMPREENSIVA	100%
105	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6708	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81799	05	06	COMPREENSIVA	100%
106	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TAGUATINGA	OYA6758	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81733	05	06	COMPREENSIVA	100%
107	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	TOCANTINOPOLIS	OYA6C78	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81693	05	06	COMPREENSIVA	100%
108	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	PALMAS	OYA6508	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81872	05	06	COMPREENSIVA	100%
109	L200 TRITON 3.2 D	MITSUBI SHI	PALMAS	OYA6308	2013/2013	DIESEL S10	93XJNK88TDCD81784	05	06	COMPREENSIVA	100%
110	LOGAN	RL	PALMAS	OMS2698	2014/2015	ALCO/GAS	93Y4SSRD64FJ552426	01	02	COMPREENSIVA	100%
111	RANGER XL 13P	FORD	PALMAS	MWY1790	2008/2009	DIESEL S10	8AFER13P89J213109	0	01	COMPREENSIVA	100%
112	RANGER XL 13P	FORD	ARAGUAINA	MWY1J80	2008/2009	DIESEL S10	8AFER13P79J213103	0	01	COMPREENSIVA	100%
113	TORO FREEDOM	FIAT	PALMAS	QWB4582	2019/2020	DIESEL S10	98B22616CLKC924BB	01	02	COMPREENSIVA	100%



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

114	TRAILBLAZER PRE	CHEVROLET	PALMAS	QWB7158	2019/2020	DIESEL S10	9BG156YKOLC410374	01	02	COMPREENSIVA	100%
115	UNO MILLE ECONO	FIAT	PALMAS	MXF1422	2008/2009	ALCO/GAS	9BD15822A96219130	0	01	COMPREENSIVA	100%
116	UNO MILLE ECONO	FIAT	PALMAS	MXF5988	2008/2009	ALCO/GAS	9BD15822A96217861	0	01	COMPREENSIVA	100%
117	VAM	RL	PALMAS	QKG5354	2016/2017	DIESEL S10	93YVE347CHJ315714	01	02	COMPREENSIVA	100%

FONTE: Sefaz/DAF/GTRANS – março/2023



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

SEQ	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
01	Sede/Gerência de Transportes	Praça dos Girassóis s/nº Marco Central Palmas, TO CEP 77060-682.	(63) 3218-1238	Gilclésio Bezerra dos Santos
02	Delegacia Regional de Fiscalização Alvorada	Av. JK s/nº Setor Central Alvorada, TO CEP 77480-000	(63) 3353-1294/1414/2231, 98133-1570	Claudinei Doniseti ou Neta
03	Delegacia Regional de Fiscalização Araguaína	Rua dos Maçons, 31 - Setor Central Araguaína CEP 77804-180.	(63) 3414-2726 /2096/1098/4112/7349	Donizete de Oliveira
04	Delegacia Regional de Fiscalização Araguatins	Rua Floriano Peixoto, 558 Setor Central Araguatins CEP 77950-000.	(63) 3474-2915/2498/1195	Solândia Rocha Ferreira
05	Delegacia Regional de Fiscalização Colinas do TO	Rua Delson da Fonseca 937 – Setor Central, Colinas do Tocantins CEP 77760-000.	(63) 3476-1668/3411/2756	Adanilton Alencar
06	Delegacia Regional de Fiscalização Gurupi	Av. Espírito Santo, 1194 – Setor Central, Gurupi CEP 77403-100.	(63) 3312-2512/2953/2957/2464/1471	Paulo Ramos
07	Delegacia Regional de Fiscalização Miracema do TO	Rua Hosana Cavalcante, 155 – Setor Santa Filomena, Miracema do Tocantins, TO CEP 77650-000	(63) 3366-1662/1428 99969-9931	Cilene Lima de Oliveira
09	Delegacia Regional de Fiscalização Paraíso do TO	Rua Bernardino Maciel, 172 – Loteamento Setor Leste Interlagos, Paraíso do Tocantins, TO CEP 77600-000	(63) 3361-2686/2654/2653 e 3602-5292	Ruth Nazareth
10	Delegacia Regional de Fiscalização Pedro Afonso	Rua 26 de Julho, 160 Setor Central, Pedro Afonso, TO CEP 77710-000.	(63) 3466-1208/1227/1109	Verônica Schmitz
11	Delegacia Regional de Fiscalização Taguatinga	Rua Principal s/nº Setor Industrial, Taguatinga, TO CEP 77320-000.	(63) 3654-1021/1190/1335	Bruno Arcanjo
12	Delegacia Regional de Fiscalização Tocantinópolis	Rua 15 de Novembro, 695 Setor Central Tocantinópolis, TO CEP 77900-000.	(63) 3471-2121 e 99969-8324	José Rogério



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063

Documento assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/.....-....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de seguro total de veículos**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico 056/2023, conforme Processo nº 2023/25000/00127 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As apólices deverão ser disponibilizadas para a SEFAZ-TO em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela seguradora da nota de empenho emitida pela SEFAZ-TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

O contrato terá a sua vigência 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, considerando a natureza contínua da presente contratação e a existência de crédito orçamentário para sua renovação, conforme disposto no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato é irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado deste que comprovada a sua vantajosidade, mediante pesquisa de preço no mercado que comprove a economicidade da contratação.

A aceitação do seguro e consequente emissão de apólice estará condicionada à assinatura do Contrato pela Secretaria da Fazenda e a Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/25000/00127, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, pagar pelo serviço prestado, bem como.

- a) Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias havidas pela execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer relacionado aos veículos de sua propriedade cobertos pela apólice de seguro.
- c) Responsabilizar-se por todos os atos de direção e condução dos veículos dos seus profissionais;
- d) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;
- e) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias em relação aos veículos.
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Executar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação;
- g) Realizar a prestação dos serviços nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência bem como na proposta de preços apresentada;
- h) Emitir as apólices individuais de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventuais inconsistências na prestação dos serviços;
- j) Realizar os serviços nos veículos de forma a manter as características originais, devolvendo-os em perfeitas condições físicas para uso da CONTRATANTE;
- k) Comunicar qualquer discordância ou mudanças no veículo antes, durante e após a prestação dos serviços de consertos ou reparos, que apresentem ressalvas para condições de utilização;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- l) Comunicar à CONTRATANTE qualquer necessidade de mudanças na execução dos serviços autorizados, nos veículos objeto de sinistro, antes da realização dos serviços;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e oficinas autorizadas, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura;
- p) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por intermédio de ordem de pagamento diretamente na conta corrente bancária indicada, em nome da **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DE DESPESAS

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363/3063

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 06/07/2023 12:38:41.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 73F5D71701540E3B.

